Lei nº 912, de 23 de Junho de 2010

"Autoriza a· Fazenda Pública do Município de Bertioga a receber recursos financeiros de programas do Governo do Estado de São Paulo."

Autor: Prefeito José Mauro Dedemo Orlandini

Processo: 422/2010
Projeto: 044/2010
Promulgação: 23/06/2010
Publicação: BOM 410, de 26/06/2010
Decreto:
Alterações:

José Mauro Dedemo Orlandini, Prefeito do Município de Bertioga faço saber que o Poder Legislativo aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de junho deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º. Esta lei autoriza a Fazenda Pública do Município de Bertioga a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, podendo:

I - assinar convênio necessário à obtenção de recursos financeiros previstos no caput bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria do Estado de São Paulo, gestora do repasse;

II - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obras(s), serviços ou compras.

Parágrafo único. A cobertura do crédito autorizado no inciso II será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º. Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão as obras, serviços ou compras objeto de convênio específico.

Art. 3º. Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de junho de 2.010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município